

Processo Nº RORSum-0010830-07.2022.5.03.0079

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
 RECORRENTE S.T.L.
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 128998/SP)
 RECORRENTE G.F.
 ADVOGADO THIAGO VINICIUS LOURENCO(OAB: 153501/MG)
 RECORRIDO G.F.
 ADVOGADO THIAGO VINICIUS LOURENCO(OAB: 153501/MG)
 RECORRIDO S.T.L.
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 128998/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c00e9d0.

Processo Nº RORSum-0010830-07.2022.5.03.0079

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
 RECORRENTE S.T.L.
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 128998/SP)
 RECORRENTE G.F.
 ADVOGADO THIAGO VINICIUS LOURENCO(OAB: 153501/MG)
 RECORRIDO G.F.
 ADVOGADO THIAGO VINICIUS LOURENCO(OAB: 153501/MG)
 RECORRIDO S.T.L.
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 128998/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.T.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6df00e1.

Processo Nº ROT-0010890-84.2021.5.03.0185

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
 RECORRENTE F.E.C.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRENTE A.F.B.N.
 ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
 ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)
 RECORRIDO F.E.C.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRIDO A.F.B.N.
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)

ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)

ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.F.B.N.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7fe6cc2.

Processo Nº ROT-0010890-84.2021.5.03.0185

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
 RECORRENTE F.E.C.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRENTE A.F.B.N.
 ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
 ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)
 RECORRIDO F.E.C.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRIDO A.F.B.N.
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)
 ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)
 ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.E.C.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 23874c1.

Ata**Sessão de Julgamento**

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 21 de junho de 2023, com início às 08h30min e término às 11h15min.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Desembargador André Schmidt de Brito.

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, verificando o quorum, cumprimentou a todos e declarou abertos os trabalhos, franqueando a palavra para eventuais registros.

Diante da ausência de registros, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos constantes da respectiva pauta disponibilizada no DEJT do dia 12.06.2023, com preferência para as sustentações orais, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Sustentações orais pelos seguintes advogados e respectivos

processos: Matheus Antonius Costa Leite Caldas e Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010624-72.2022.5.03.0085); Jéssica Palloma Gonçalves Ferreira (ROT 0010580-14.2022.5.03.0098); Ana Caroline Moura do Nascimento e Joana de Vasconcelos Praero Leite Mendes (AIRO 0010914-28.2021.5.03.0019); Erick Machado Batista (RORSum 0011037-39.2022.5.03.0165); Leonardo Augusto Bueno (ROT 0010624-41.2022.5.03.0063); Layla Araújo Palomo (ROT 0010639-53.2022.5.03.0178); Layssa Souza Pereira (ROT 0010615-95.2020.5.03.0048); Fabiana Neves de Souza (ROT 0010837-43.2022.5.03.0129); Augusto Abreu de Almeida (AP 0010453-28.2017.5.03.0106); Izilda Maria de Moraes (ROT 0010316-36.2022.5.03.0182); Cíntia Mara Ribeiro de Menezes (ROT 0010496-42.2022.5.03.0153); Joana de Vasconcelos Praero Leite Mendes (ROT 0010802-76.2022.5.03.0002); Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010892-94.2021.5.03.0010); Bernardo Paolinelli Vaz de Oliveira (RORSum 0010077-11.2023.5.03.0016); Alexandre Lima Real (ROT 0010227-64.2021.5.03.0047); Cristhiane Gualberto Farah (ROT 0010726-28.2022.5.03.0107); Daniel Ribeiro Rezende (AP 0010200-21.2023.5.03.0012); João Henrique Câmara Santana (RORSum 0010168-85.2023.5.03.0183); Matheus Caldeira Brant (ROT 0011103-73.2021.5.03.0029); Tarciano Capibaribe Barros (ROT 0010141-12.2022.5.03.0095); Camila Souza (ROT 0010291-98.2022.5.03.0060); Thiago Pereira Costa e Davidson Malacco Ferreira (ROT 0010890-84.2021.5.03.0185); Maria Gabriela Steiger Andrade (ROT 0010494-80.2019.5.03.0055); Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT 0010980-11.2022.5.03.0136); Rodrigo Gentil Pimenta (ROT 0011782-79.2022.5.03.0145); Maria Helena da Silva Guthier (AP 0010239-96.2023.5.03.0180).

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da Nona Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010671-37.2022.5.03.0185

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	HUMBERTO AFONSO NUNES DE MELO
ADVOGADO	HEZICK ALVARES FILHO(OAB: 57267/MG)
RECORRIDO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO AFONSO NUNES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

"Vistos, etc.

O reclamante argumenta que, antes do trânsito em julgado do acórdão regional de fls. 363 e seguintes (julgamento de recurso ordinário), ocorrido em 03/05/2023 (vide certidão de fl. 371), formalizou a juntada de Recurso de Revista em 18/05/2023 (print de fls. 380/381), afirmando ter validado o protocolo com assinatura digital, comprovando sua efetividade, bem como a intenção real de apresentar o apelo.

Contudo, assevera que houve falha no sistema do PJe, que impossibilitou a efetiva juntada da citada peça recursal na data de 18/05/2023, fato só constatado por ele depois que constatou nos autos eletrônicos a certidão de trânsito em julgado.

Defende que a falha do sistema PJe não pode ser imputada à parte autor e que o seu caso não é fato isolado, de acordo com resposta de email do setor de suporte em informática do tribunal.

Pugna pela restituição do prazo para apresentação de Recurso de Revista.

Ao exame.

O § 2º do art. 9º da Resolução CNJ 185/2013, que regulamenta o PJe, dispõe é "de responsabilidade do usuário [...] o acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente".

Ademais, o art. 26 da mesma resolução estabelece que os "atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados na data e horário do seu envio no PJe", sendo que "eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não-imputáveis à indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual, salvo deliberação (§ 6º do art. 26 da Resolução CNJ 185 expressa da autoridade judiciária competente"/2013).

No caso, constata-se que a peça de recurso de revista supostamente protocolado em 18/05/2023, aparece como não assinado, o que se pode verificar pela figura do "cadeado aberto" no print de fl. 380. Assim, o autor não cumpriu com a sua responsabilidade de acompanhar o regular recebimento e protocolo das petições e documentos transmitidos eletronicamente.

Ao contrário do que sustenta o reclamante, a validação do documento é atribuição do advogado, a quem compete verificar se a petição foi regularmente colacionada ao processo.

Acrescenta-se, ainda, que, diferente do que faz crer o reclamante,